
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução do projeto/atividade “Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual”, serviço a ser financiado com recursos da parceria celebrada com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, através do PETERN/Programa Estadual do Transporte Escolar no RN, tudo conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação nos repasses estaduais a ser apurado quando da liberação dos recursos ao ente público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F94B2D48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2017. Edição 1643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>